



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

058

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 887/2002.
De 05 de Novembro de 2002.

**DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SANDOVALINA PARA O EXERCÍCIO DE
2003".**

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina para o Exercício Financeiro de 2003, estima a Receita em R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual valor, ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio, discriminado pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	6.402.500,00
Receita Tributaria	104.000,00
Receita Patrimonial	12.500,00
Receita de Serviços	9.000,00
Transferências Correntes	5.904.000,00
Outras Receitas Correntes	373.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	597.500,00
Alienação de Bens	115.000,00
Transferências de Capital	444.000,00
Outras Receitas de Capital	38.500,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	7.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	488.000,00
04 - Administração	824.000,00
08 - Assistência Social	403.000,00
09 - Previdência Social	480.000,00
10 - Saúde	1.000.000,00
11 - Trabalho	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

059

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

12 - Educação	1.700.000,00
13 - Cultura	50.000,00
15 - Urbanismo	635.000,00
16 - Habitação	50.000,00
17 - Saneamento	10.000,00
20 - Agricultura	130.000,00
22 - Indústria	160.000,00
26 - Transporte	360.000,00
27 - Desporto e Lazer	120.000,00
28 - Encargos Especiais	390.000,00
TOTAL GERAL	7.000.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	488.000,00
122 - Administração Geral	482.000,00
123 - Administração Financeira	115.000,00
124 - Controle Interno	184.000,00
129 - Administração de Receitas	43.000,00
241 - Assistência ao Idoso	30.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00
244 - Assistência Comunitária	243.000,00
271 - Previdência Básica	480.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	100.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00
361 - Ensino Fundamental	990.000,00
363 - Ensino Profissional	10.000,00
364 - Ensino Superior	10.000,00
365 - Educação Infantil	665.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367 - Educação Especial	10.000,00
392 - Difusão Cultural	50.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	70.000,00
452 - Serviços Urbanos	565.000,00
482 - Habitação Urbana	50.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	10.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	100.000,00
605 - Abastecimento	30.000,00
661 - Promoção Industrial	160.000,00
782 - Transporte Rodoviário	360.000,00
812 - Desporto Comunitário	120.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	240.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	50.000,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL	7.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (ME) 44.872.778/0007-66

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	5.734.000,00
Despesas de Capital	1.166.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	7.000.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	488.000,00
Executivo	482.000,00
Finanças	342.000,00
Assistência Social	603.000,00
Previdência Social	480.000,00
Saúde	1.000.000,00
Educação	1.700.000,00
Cultura	50.000,00
Urbanismo	635.000,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	10.000,00
Agricultura	130.000,00
Indústria	160.000,00
Transporte	360.000,00
Desporto e Lazer	120.000,00
Encargos Especiais	390.000,00
TOTAL GERAL	7.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social será da ordem de R\$ 1.403.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e três mil reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

08- Assistência Social	403.000,00
10- Saúde	1.000.000,00
TOTAL	1.403.000,00

02- POR SUBFUNÇÃO

241- Assistência ao Idoso	30.000,00
243- Assistência à Criança e Adolescente	30.000,00
244- Assistência Comunitária	243.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

051

302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00
306-Alimentação e Nutrição	100.000,00
TOTAL	1.403.000,00

Artigo 5.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;


III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos termos do parágrafo 8º, do artigo 165, da Constituição Federal, c.c., Artigo 91 da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária,

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;


V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 05 de Novembro de 2002.


DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume


MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete